CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

PROJETO DE LEI Nº 37/2018

Cria o "Certificado de qualidade Alimentar para premiar os estabelecimentos comerciais do Município de Carmo do Paranaíba que trabalham com comida pronta.

Art. 1º. Fica implantado no município de Carmo do Paranaíba o " Certificado de Qualidade Alimentar", destinado a premiar e reconhecer os estabelecimentos comerciais que trabalham com comida pronta e zelam pela qualidade da mesma.

Art. 2º. O certificado será concedido após avaliação realizada pela Vigilância sanitária, que poderá valer-se da colaboração de profissionais ligados à área de segurança alimentar.

Art. 3º. As empresas interessadas em obter o certificado, deverão pleitear inspeção junto a Vigilância Sanitária a concessão do certificado tão logo esta norma entre em vigor.

Art. 4º. O certificado terá validade de um ano, contando da sua concessão. Para efeito de renovação deverá ser pleiteado nova inspeção.

Art. 5º. Caberá a Vigilância sanitária emitir portaria de cunho técnico, apontando quais serão os critérios necessários que comprovarão a qualidade alimentar.

Parágrafo único: Parecer deverá entre outras coisas levar em conta pontos de vista como sentidos, nutritivo e higiênico.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2018.

ALBERT D. REIS DA SILVA
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 37 /2018

Tendo em vista que cada vez mais as pessoas deixam de cozinhar em suas casas, até mesmo pela falta de tempo, temos visto a busca por alimentos prontos em lanchonetes, bares e restaurantes. Entretanto nenhuma ação para certificar esta qualidade tem sido desenvolvida e exposta ao consumidor.

Assim essa proposta busca evidenciar os comércios que primam pela qualidade, dentro das especificações de qualidade alimentar levados em conta conforme esta matéria e disposições da Vigilância Sanitária.

Em consequência esta medida irá alertar ao consumidor quais são os restaurantes, lanchonetes e bares de qualidade, prevenindo problemas em consequência de disfunções alimentares. Além de "premiar" e certificar as cozinhas de qualidade.

Na expectativa da compreensão e reconhecimento da importância desta ação é que submeto esta matéria ao Poder Legislativo para apreciação e se for entendido a importância a aprovação.

Sala das Sessões 01 de outubro de 2018.

ALBERT D. REIS DA SILVA
VEREADOR – MDB